

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA N.º 01

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL torna público aos interessados a presente **ERRATA** ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2018, Proc. N.º E-27/132/6/2018, E-27/132/7/2018, E-27/132/8/2018, E-27/132/9/2018, E-27/132/10/2018, E-27/132/11/2018 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos de Saúde proveniente das Unidades Odontológicas, para Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas estas que os licitantes declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente, da seguinte forma:

1) Fica substituído no Edital o Anexo 1.

2) Fica alterado no Edital o item 3.1.

Onde se lê:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	20	03	2018	9h
Limite acolhimento das propostas	03	04	2018	08h59min
Data de abertura das propostas	03	04	2018	09h
Data da realização do Pregão	03	04	2018	09h30min
Processo nº	E-27/132/6/2018; E-27/132/7/2018; E-27/132/8/2018; E-27/132/9/2018; E-27/132/10/2018 e E-27/132/11/2018			
Tipo	Menor Preço por lotes			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			

Leia-se:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	11	04	2018	9h
Limite acolhimento das propostas	25	04	2018	13h59min
Data de abertura das propostas	25	04	2018	14h
Data da realização do Pregão	25	04	2018	14h15min
Processo nº	E-27/132/6/2018; E-27/132/7/2018; E-27/132/8/2018; E-27/132/9/2018; E-27/132/10/2018 e E-27/132/11/2018			
Tipo	Menor Preço por lotes			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			

3) Fica alterado no Edital o item 12.2.4.

Onde se lê:

12.2.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão da licitante, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço compatível com o requisitado;
- b) Licença do Instituto Estadual do Ambiente (INEA);
- c) Licença de operação para tratamento de RSS (emitida por órgão estadual competente)
- d) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA-RJ) e/ou Conselho Regional de Química (CRQ), com habilitação para atuar no Rio de Janeiro;
- e) Licença pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
- f) Credenciamento junto a Companhia Municipal de Limpeza Urbana (COMLURB) ou órgão correspondente, para execução da coleta, tratamento, transporte e disposição final dos RSS;

Leia-se:

12.2.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão da licitante, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço compatível com o requisitado;

- b) Licença do Instituto Estadual do Ambiente (INEA);
- c) Licença de operação para tratamento de RSS (emitida por órgão estadual competente)
- d) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA-RJ) e/ou Conselho Regional de Química (CRQ), com habilitação para atuar no Rio de Janeiro;
- e) Licença pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
- f) Credenciamento junto a Companhia Municipal de Limpeza Urbana (COMLURB) ou órgão correspondente, para execução da coleta, tratamento, transporte e disposição final dos RSS;
- g) Licença da Polícia Federal para recolhimento e transporte de produtos sob controle e fiscalização deste Departamento, em atendimento a Lei nº 10.357/2001.

4) As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Rio de Janeiro, de abril de 2018.



EDSON SENRA GOMES – CEL BM

**Diretor do Departamento-Geral de Administração e Finanças da SEDEC e
Ordenador de Despesas**

EDSON SENRA GOMES
CEL BM RR CBMER/10984
id. Funcional: 2382023-0
Diretor Geral DGAF/SUAD/SEDEC